



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

LEI N.º 402/99 DE 22 DE JUNHO DE 1.999

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte a celebrar contratos e da outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte autorizado a celebrar contratos de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal, Entidades de Direito Público ou de Direito Privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO 2º - Esta autorização terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de março de 1.999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de Junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!